

CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

Gabinete da Presidência

Palácio 11 de Outubro

DECRETO LEGISLATIVO Nº 002/88, DE 10 DE FEVEREIRO DE 1988

REAJUSTA A REMUNERAÇÃO DOS VEREADORES E VERBA DE MANUTENÇÃO DE GABINETE, E VERBA DE REPRESENTAÇÃO DO PRESIDENTE DA CÂMARA PARA O 1º SEMESTRE DE 1988.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BENTO GONÇALVES, Vereador IVANOR LUIZ TOMASINI, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e o Regimento Interno da Câmara,

Considerando o que dispõe as Leis Complementares nºs 25/75, 38/79, 45/83 e 50/85;

Considerando a remuneração percebida pelos Senhores Deputados Estaduais ser de Cz\$295.985,09 (duzentos e noventa e cinco mil, novecentos e oitenta e cinco cruzados), conforme comunicação fornecida através de Ofício datado de 26 de janeiro de 1988, da Assembléia Legislativa do Estado;

Considerando o Decreto Legislativo nº 001/88, desta Câmara Municipal datado de 05 de janeiro de 1988,

D E C R E T A

ART. 1º - A parte fixa do subsídio do Vereador é estabelecida em Cz\$14.000,00 (quatorze mil cruzados).

ART. 2º - A parte variável do subsídio é estabelecida em Cz\$45.000,00 (quarenta e cinco mil cruzados), correspondendo ao comparecimento efetivo do Vereador às Sessões e à participação nas votações.

ART. 3º - Durante o recesso parlamentar, o Vereador fará jus à remuneração integral, mesmo que não pertença à Comissão Representativa.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

Gabinete da Presidência

Palácio 11 de Outubro

....

ART. 4º - O Presidente da Câmara Municipal terá direito, a título de Verba de Representação, a remuneração em dobro que percebe o Vereador, nos termos do Decreto Legislativo nº 03/78, de 21 de dezembro de 1978.

ART. 5º - Cada Vereador terá direito, ainda, a uma Verba mensal destinada a auxiliar na manutenção do Gabinete que não integra os subsídios dos Vereadores, no valor de Cz. 23.500 (vinte e três mil e quinhentos cruzados), correspondente da Verba destinada ao Deputado Estadual, e o Presidente, a título de Representação, terá direito a perceber em dobro do que percebe o Vereador.

Parágrafo único - A despesa efetuada pelo Vereador, por conta da Verba destinada a Encargos Gerais de Gabinete, deverá ser comprovada mediante apresentação de documento hábil.

ART. 6º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua promulgação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 1988, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BENTO GONÇALVES, aos dez dias do mês de fevereiro de mil novecentos e oitenta e oito.

Enio A. Cristofoli
Vereador ENIO CRISTOFOLI
1º Secretário

Ivanor Luiz Tomasini
Vereador IVANOR LUIZ TOMASINI
Presidente

APROVADO	
VOTAÇÃO: <i>única</i>	
<i>p/ unanimidade</i>	
SALA DAS SESSÕES, <i>01.03.1988</i>	
DATA	
Vereador	Presidente